



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o Junho Vermelho – mês de Conscientização à Doação de Sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Junho Vermelho – mês de Conscientização à Doação de Sangue a ser realizado, anualmente, em junho.

Art. 2º A campanha de conscientização à doação de sangue será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho, devendo ser articulada entre órgãos públicos, entidades, sindicatos, associações e a sociedade organizada.

Art. 3º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, desenvolverá campanhas no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, por meio de folhetos informativos, palestras e outras atividades correlatas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2017.

MARCELO BELINATI MARTINS
Prefeito do Município

JANDERSON MARCELO CANHADA
Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 151/2017

Autoria: Ederson Junior Santos Rosa

Apoio: Felipe Berger Prochet, Mario Hitoshi Neto Takahashi, Eduardo Tominaga e Roberto Fú Lourenço

Aprovado com a Emenda no 1.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, Edição Extra nº 3374, caderno único, fls. 4, de 25/10/17.

